



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

EMENDA MODIFICATIVA N.º 01 AO PROJETO DE LEI N.º 025/2022, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Modifica a articulação dos artigos 17 e 32, § 6º, do Projeto de Lei nº 025/2022, de autoria do Poder Executivo Municipal.

O artigo 17, passa a constar da seguinte forma:

“Art. 17. A Estrutura Administrativa do Município de Mangueirinha compõe-se dos seguintes órgãos integrantes da Administração Direta Geral:

- I – Gabinete do Prefeito;*
- II – Procuradoria Geral do Município;*
- III – Controladoria Geral do Município;*
- IV – Secretaria de Administração;*
- V – Secretaria de Obras Públicas, Planejamento e Projetos;*
- VI – Secretaria de Finanças;*
- VII – Secretaria de Contabilidade;*
- VIII – Secretaria de Educação;*
- IX – Secretaria de Saúde;*
- X – Secretaria de Assistência Social;*
- XI – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente;*
- XII – Secretaria de Indústria e Comércio;*
- XIII – Secretaria de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer;*
- XIV – Secretaria de Viação e Infraestrutura Rural;*
- XV – Secretaria de Política às Mulheres;*
- XVI – Secretaria de Urbanismo e Limpeza Pública.*

CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

Recebido em: 24/05/22 às 17:02 hrs.
Assinatura
Câmara de Mangueirinha



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

Parágrafo único. (...)”

O § 6º, do artigo 32, passa a constar da seguinte forma:

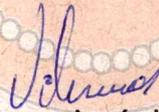
“Art. 32. (...)”

§ 6º O Centro Especializado de Atendimento à Mulher – CEAM, suas diretrizes e ações poderá ser regulamentado por regimento interno contendo dinâmicas de trabalhos e ações a serem executadas, tais como orientação, prevenção, palestras, capacitações e encaminhamentos à mulher que sofre qualquer tipo de violência de gênero.

§ 7º O regimento referido no parágrafo anterior, uma vez criado, deverá ser apresentado no prazo de 60 (sessenta) dias para apreciação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e, após, aprovado, será encaminhado ao Chefe do Executivo Municipal para ato próprio de regulamentação.”

Sala de Reunião da Comissão de Justiça e Redação, Mangueirinha,
24 de maio de 2022.


Vilmar Sbalcheiro
Relator


Vilmar José de Lima
Presidente


Edemilson dos Santos
Membro

JUSTIFICATIVA



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

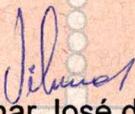
A emenda modificativa apresentada ao Projeto de Lei nº 025/2022 pretende tão-somente modificar a articulação do artigo 17, bem como substituir o inciso I do artigo 32, § 6º pelo § 7º do mesmo artigo, tudo isso com o objetivo de melhorar a técnica legislativa e seguir os preceitos da Lei Complementar nº 095/1998.

Ressalta-se que não houve qualquer alteração do conteúdo dos mencionados dispositivos.

Diante do exposto, apresenta-se a presente Emenda para aprovação por esta E. Câmara de Leis.

Sala de Reunião da Comissão de Justiça e Redação, Mangueirinha,
24 de maio de 2022.


Vilmar Sbalcheiro
Relator


Vilmar José de Lima
Presidente


Edemilson dos Santos
Membro

